

Regulamento *PAPSummer* 2016

Artigo 1º

Objetivos do programa, montante e designação das bolsas

1. O programa *PAPSummer* pretende dar a oportunidade a estudantes portugueses (**Estudante**) de desenvolver um estágio nos Estados Unidos da América (EUA) ou Canadá (**Estágio**). O estágio terá a duração de 4 semanas, e será realizado num centro de investigação, universidade, ou empresa/organização nos EUA ou Canadá (**Instituição de Acolhimento**), sob orientação de um membro PAPS (**Orientador**).
2. A bolsa *PAPSummer* é atribuída com o intuito de suportar os custos de deslocação, alojamento, alimentação, e seguro de saúde do Estudante durante a realização do estágio. A gestão da bolsa durante o período da bolsa é da responsabilidade do Estudante.
3. A bolsa *PAPSummer* não visa cobrir custos associados ao estágio. Cabe ao Orientador e Instituição de Acolhimento assegurar que tais custos, caso existentes, são suportados pela Instituição de Acolhimento.
4. O valor da bolsa *PAPSummer* depende da cidade nos EUA ou Canadá onde o estágio será realizado, podendo ter um valor até 3000€, a decidir com base no orçamento proposto pelo Orientador e nos custos médios das passagens aéreas entre Portugal e EUA ou Canadá, em classe económica.
5. As bolsas *PAPSummer* 2016 são patrocinadas maioritariamente por entidades externas à PAPS, pelo que o número de bolsas atribuídas depende do financiamento conseguido para 2016.
6. A designação da bolsa poderá ser alterada no caso de esta ser apoiada por uma entidade patrocinadora externa à PAPS.

Artigo 2º

Propostas, Selecção de Projectos e Orientadores

1. Os membros PAPS interessados em ser Orientador de um projecto *PAPSummer* deverão apresentar uma proposta ao Comité Executivo da PAPS até 31 de Janeiro de 2016, enviando os seguintes documentos:
 - a) Nome, contacto telefónico e endereço de e-mail;
 - b) Curriculum Vitae;
 - c) Local do estágio nos EUA ou Canadá;
 - d) Área profissional do estágio;

- e) Descrição do Projeto, que deverá incluir um sumário, plano de trabalhos e os objetivos específicos do estágio, com o máximo de tres páginas;
- f) Orçamento estimado para o estágio, incluindo custos de alojamento, alimentação e outros custos pessoais;
- g) Possibilidade de alojamento em residência universitária.
- h) Para projetos selecionados apenas (informação a submeter mais tarde): Parecer do Orientador sobre os requisitos do local de estágio em relação à necessidade ou não de visto para que o estágio ocorra no local selecionado, assim como quaisquer outros requisitos impostos pela Instituição de Acolhimento para emissão de visto.

2. São elegíveis para Orientadores de um projecto *PAPSummer* os membros PAPS que estejam inseridos numa instituição de ensino superior, centro de investigação, ou empresa/organização nos EUA ou no Canadá.

3. Todos os projetos deverão ter uma duração de 4 semanas, entre 1 de Julho e 30 de Setembro de 2016. NOTA: Qualquer extensão do projecto por mais de 4 semanas será inteiramente da responsabilidade e acordo entre o orientador e estudante, sendo que o valor da bolsa atribuída tem em conta apenas as 4 semanas.

4. Todos os projetos submetidos serão avaliados pelo Comité Executivo da PAPS, que se reserva o direito de excluir aqueles que não considere adequados, tendo em conta a sua qualidade e viabilidade de execução no tempo previsto.

5. Dependendo do financiamento obtido, alguns projetos poderão não ter bolsa. Nesse caso, o melhor candidato será ainda seleccionado, mas não lhe será atribuída uma bolsa *PAPSummer*. Competirá ao candidato seleccionado, conjuntamente com o respectivo Orientador, decidir se deseja realizar o estágio mesmo que sem o apoio financeiro *PAPSummer*. A escolha de que projetos serão financiados terá em conta: 1) Motivação e disponibilidade do Orientador; 2) Variabilidade de áreas disciplinares e geográficas; 3) Mérito do melhor aluno seleccionado para cada projeto, 4) Possíveis critérios específicos da(s) entidade(s) patrocinadora(s) do estágio(s), caso existam.

6. Os prazos para candidatura de projetos e a data de notificação dos resultados aos Orientadores podem ser consultados na lista anexa a este regulamento.

Artigo 3º

Candidaturas e Selecção dos Estudantes

1. São elegíveis os estudantes que cumpram as seguintes condições:

- a) Tenham nacionalidade Portuguesa;
- b) Sejam estudantes de Licenciatura (estando a frequentar no mínimo o 3º ano) ou de Mestrado, numa instituição de Ensino Superior em Portugal.

2. São ainda elegíveis os estudantes que tenham concluído o grau de Licenciatura ou Mestrado há menos de um ano relativamente à data de abertura da candidatura ao estágio e que não estejam associados a uma instituição fora de Portugal na altura da candidatura ao estágio. Não são elegíveis estudantes que estejam inscritos num programa de doutoramento, numa instituição Portuguesa ou estrangeira.

3. Os candidatos devem candidatar-se à bolsa *PAPSummer* através do preenchimento do formulário *online*, incluindo as seguintes informações e documentos em inglês:

- a) Dados pessoais e contactos;
- b) Curriculum Vitae, com o máximo de duas páginas, que deve incluir a classificação final obtida no ensino secundário, Licenciatura e Mestrado (quando aplicável). Caso o aluno esteja ainda a frequentar a Licenciatura ou Mestrado, deverá incluir a média das classificações obtidas até à data da candidatura;
- c) Carta de motivação, que contenha a expressão do interesse do Estudante no programa e motivação para participar;
- d) Duas cartas de recomendação académica, que podem ser escritas em português ou inglês. Uma das cartas deverá obrigatoriamente ser de um professor da instituição portuguesa à qual o Estudante está vinculado.
- e) A candidatura deverá ser feita a um único projecto.

4. A selecção será feita com base no mérito individual em função de uma seriação segundo os critérios em baixo, e seguindo as fases descritas no ponto 6:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cartas de recomendação;
- c) Carta de motivação do candidato;
- d) Adequabilidade do projecto escolhido;
- e) Desempenho em Entrevista (caso seja convidado(a) para tal)
- f) Nível de inglês (não é obrigatória a apresentação de um certificado de nível);

5. A avaliação dos candidatos será feita conjuntamente pelo Comité Executivo da PAPS e pelo Orientador do projecto aos qual o Estudante se candidatou.

6. Esta avaliação decorrerá em três fases:

- 6.1. Será feita uma primeira seriação de todos os candidatos elegíveis, elaborada pelo Comité Executivo da PAPS;
- 6.2. Para cada projeto, os materiais de candidatura dos dez candidatos com melhor classificação serão mandados para o Orientador desse projeto;
- 6.3. O Orientador escolherá então três candidatos, dentro dos dez candidatos com melhor classificação, que serão convidados a participar numa entrevista com o Comité Executivo da PAPS e Orientador do projecto escolhido pelo candidato. Esta entrevista será realizada em inglês, por videoconferência ou, caso tal não seja possível, por chamada telefónica, de acordo com a disponibilidade de todas as partes envolvidas.

6.4. A seriação final dos candidatos será elaborada com base na classificação combinada das avaliações dos candidatos ao longo de todas as fases, sendo que a bolsa ou bolsas disponíveis serão oferecidas aos melhores candidatos, por ordem de classificação na seriação final. NOTA: Dependendo do financiamento obtido, alguns projectos poderão não ter bolsa. Nesse caso, o melhor candidato será ainda seleccionado, no entanto não lhe será atribuída uma bolsa *PAPSummer*. Competirá ao candidato seleccionado, conjuntamente com o respectivo Orientador, decidir se deseja realizar o estágio mesmo que sem o apoio financeiro *PAPSummer*.

7. O número de final de estágios patrocinados pelo programa *PAPSummer* será determinado pelo Comité Executivo da PAPS em função do número de bolsas disponíveis.

8. O(s) Estudante(s) escolhido(s) terá(ão) de efectuar um depósito de €100 na conta bancária da PAPS para assegurar o seu compromisso em relação ao estágio, caução essa que deve ser transferida até 15 dias após a notificação dos resultados do processo de candidatura.

9. A atribuição da bolsa ao(s) candidato(s) seleccionado(s) está dependente do envio dos documentos considerados durante o processo de candidatura (comprovativo de média de licenciatura/mestrado, comprovativo do pagamento de caução, etc.).

10. Os resultados do processo de candidatura dos Estudantes serão comunicados por e-mail aos candidatos no final de cada fase do processo de candidatura supra descrito, e os resultados finais serão publicados no *website* da PAPS (www.papsonline.org) e no *website* *PAPSummer* (www.papsonline.org/papsummer).

Artigo 4º **Pagamento das bolsas**

1. A subvenção ao Estudante será paga pela PAPS, geralmente, em duas prestações:

1.1. Metade da bolsa será transferida ao Estudante até quatro semanas antes do início do período de estágio;

1.2. O montante restante será transferido no final da segunda semana do estágio mediante parecer positivo por parte do Orientador.

1.3. Caso a entidade financiadora da bolsa escolha uma data diferente de transferência da bolsa, as datas e número de prestações podem mudar (no entanto o valor total da bolsa permanecerá igual). Esta informação será fornecida ao estudante antes do início do período do estágio.

2. O reembolso da caução de 100€ paga pelo Estudante após ter recebido o resultado da candidatura será efectuado juntamente com a segunda prestação da bolsa.

Artigo 5º

Deveres do Orientador e do Estudante

1. São deveres do Orientador:

- a) Participar na selecção dos candidatos, nomeadamente na segunda e terceira fases de entrevistas;
- b) Estar disponível para orientar o Estudante durante o período de estágio;
- c) Assegurar que o Estudante tem as condições necessárias para desenvolver o projecto proposto, o que inclui assegurar que custos associados ao trabalho de investigação, caso existentes, serão suportados pela Instituição de Acolhimento;
- d) Assegurar que as regras relativas ao seguro de saúde e vistos necessários são cumpridas, apoiando o Estudante nestas matérias;
- e) Assegurar que qualquer consentimento ético necessário à realização do projeto de investigação na Instituição de Acolhimento é obtido antes do início do período de estágio;
- f) Apresentar um parecer favorável por parte de um responsável da Instituição de Acolhimento. Para este efeito, a PAPS irá fornecer uma declaração modelo, que deve ser assinada e enviada ao Comité Executivo da PAPS, e que especifica que o Orientador reúne o tempo e condições necessárias para o sucesso do projeto proposto, e que a PAPS não financiará custos associados ao trabalho de estagio e/ou com a visita à Instituição de Acolhimento;
- g) Participar numa reunião introdutória com o Estudante seleccionado para o seu projecto e um representante da PAPS, com vista a discutir o projeto e plano de trabalhos antes do início do período de estágio;
- h) Apoiar o Estudante na procura de alojamento, caso este não seja garantido pela Instituição de Acolhimento.

2. São deveres do Estudante:

- a) Fornecer informações verdadeiras durante o processo de candidatura;
- b) Apresentar prova oficial dos documentos submetidos, em caso de selecção para a atribuição da bolsa;
- c) Respeitar as datas de início e de fim do estágio acordadas e permanecer na Instituição de Acolhimento durante toda a duração do projecto. No caso de desistência ou não-cumprimento do Regulamento, o Estudante é obrigado a devolver o valor da bolsa na totalidade, perdendo também o direito à devolução da caução;
- d) Exercer o plano de actividades do projecto de estagio a tempo inteiro, de acordo com o regime contratual do Orientador na Instituição de Acolhimento;
- e) Elaborar um Relatório de Estágio, a ser enviado por e-mail ao Comité Executivo da PAPS e ao Orientador, até um mês após o final do Estágio. Cabe à Instituição de Acolhimento decidir se o Estudante deve fazer uma apresentação final do trabalho desenvolvido.

3. O Estudante autoriza a PAPS a utilizar o seu nome e imagem, bem como as informações sobre o estágio, para divulgação nas redes sociais e outras plataformas.
4. O Estudante obriga-se a não fazer uso dos dados ou informações adquiridas durante o Estágio sem o parecer favorável prévio do Orientador, bem como a cumprir as demais obrigações previstas no Regulamento de Estágio.
5. O Estudante é responsável por informar-se com o respectivo Orientador e com a PAPS sobre que tipo de visto será necessário para fazer o estágio, e entregar os documentos necessários à emissão desse visto, antes da data de partida para o país onde realizará o estágio (EUA ou Canada), e com antecedência suficiente para que a emissão de visto não atrase o começo previsto do estágio.
6. O Estudante é responsável por adquirir um seguro de saúde relativo ao período de Estágio. O Estudante não receberá dinheiro adicional para cobrir o seguro, sendo que a bolsa *PAPSummer* já terá em conta o valor médio para um seguro de saúde. O seguro de saúde a escolher é da responsabilidade do estudante. Contudo, alguns tipos de visto têm recomendações específicas quanto a coberturas do seguro de saúde. Cabe ao estudante ter tais requerimentos em mente quando fizer a escolha do seguro de saúde.

Artigo 6º

Disposições finais

1. A PAPS reserva-se o direito de suspender ou cancelar o pagamento da bolsa a qualquer Estudante que não cumpra as disposições deste Regulamento.
2. A PAPS reserva-se o direito de suspender ou cancelar a atribuição da bolsa caso o Visto do Estudante seleccionado seja recusado ou não seja emitido até duas semanas antes da realização do estágio.
3. Sem prejuízo do disposto nos Artigos 2º e 3º no que respeita aos critérios de selecção, no caso de a bolsa ser financiada por uma entidade externa à PAPS, esta pode ser consultada durante o processo de escolha dos projectos a financiar, bem como na selecção e avaliação do Estudante.
4. No caso de existirem mais do que duas bolsas *PAPSummer* para o ano de 2016, a PAPS procurará atribuir bolsas a projetos de áreas disciplinares diferentes.
5. Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão realizadas e comunicadas antes da abertura do período de candidatura dos Estudantes.

Anexo: Bolsas *PAPSummer* 2016 - Fases de candidatura e Prazos

Calendarização

- Período de concurso para Orientadores (Submissão de Projetos): entre 1 e 31 de Janeiro de 2016
- Publicação dos projetos seleccionados: entre 20 e 29 de Fevereiro de 2016
- Período de concurso para Estudantes: entre 1 e 31 de Março de 2016
- Período de avaliação de candidaturas e entrevistas: entre 1 e 30 de Abril de 2016
- Notificação do(s) Estudante(s) seleccionado(s): entre 10 e 15 de Maio de 2016
- Desenvolvimento do Projecto de Estágio: quatro semanas entre 1 de Julho e 30 de Setembro de 2016